Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	**: DSG-G.JRPC-9032/2013**
PROCESSO TC/MS	: TC/119960/2012
PROTOCOLO	: 1378194
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
RESPONSÁVEL	: JOSÉ GILBERTO GARCIA
CARGO DO RESPONSÁVEL	: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2012
OBJETO DA ATA	: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS PARA ATENDER VEÍCULOS PESADOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO Nº 259/2012
RELATOR	: CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
COMPROMITENTES	: MARCOS YOSHIHARA – ME

DECIDO pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços, com fundamento na regra do art. 312, I, *1ª parte*, do Regimento Interno.

Depois de numerada e publicada a presente decisão, determino o encaminhamento dos autos à 1ª ICE, conforme dispõe a regra do parágrafo único, do art. 4º, da OTI Nº 3, de 2010.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande, 16 de outubro de 2013.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

3®